



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2019 – PRC 162/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica do Município.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens, habilitado o vencedor do certame e julgado o recurso apresentado, o Prefeito vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	Item	Valor
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.031.173/0001-44	01, 03, 06, 07, 16, 21, 27, 33, 36, 37, 38, 40, 44, 55, 56, 58, 60, 61, 62 e 77	R\$ 28.994,00
PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 27.656.480/0001-08	05, 08, 09, 17, 18, 19, 25, 26, 31, 32, 41, 50, 53, 57, 63, 65, 66, 68 e 74	R\$ 30.241,90
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.760.171/0001-02	02, 10, 11, 20, 35, 39, 46, 47, 49, 51, 52, 64, 67 e 69	R\$ 36.953,00
PROCIR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: 19.188.783/0001-07	28, 29, 30, 43 e 45	R\$ 6.097,50

Valor total: R\$ 102.286,40 (Cento e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Sarzedo/MG, 19 de Dezembro de 2019.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER Nº 1996/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 69/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: 114/2019 – PRC 162/2019.

I - RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos adotados no Processo Licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial nº 69/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica do Município, tendo por valor estimado, R\$ 416.123,64 (quatrocentos e dezesseis mil cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

É o relatório, no necessário.

II – PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1º Lei 10.520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG - 134.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sítio www.sarzedo.mg.gov.br;
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º).

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019, nesta cidade do Estado de Minas Gerais, reuniram-se, em sessão pública, a partir de 09h30min, a Comissão Especial de Licitação, de apoio ao pregão e pregoeiros, para análise dos envelopes das empresas presentes, cujas ocorrências constam no quadro abaixo:

Licitante	Ocorrências
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.031.173/0001-44 , sediada na R A (quadras A e E), gleba 1 D, loja 02, Bairro Parque Esplanada, Valparaíso/GO, e-mail barretodist@gmail.com Representada pelo Sr. Wemerson da Silva Nogueira, CPF: 532.775.381-68.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Vencedora , itens 01, 03, 06, 07, 16, 21, 27, 33, 36, 37, 38, 40, 44, 55, 56, 58, 60, 61, 62 e 77 ao valor total de R\$ 28.994,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e quatro reais). Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital. HABILITADA
PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 27.656.480/0001-08 , sediada na Rua são Paulo, n.º 69, Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, Águas da Prata/MG, telefone 19 3649 6552/ 19 3414 5001, e-mail proativahospitalar@gmail.com Representado pelo Sr. Roneyson Romagnoli do Espírito Santo, CPF 029.508.656-40.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Vencedora , itens 05, 08, 09, 17, 18, 19, 25, 26, 31, 32, 41, 50, 53, 57, 63, 65, 66, 68 e 74 ao valor total de R\$ 30.241,90 (trinta mil duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos). Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital. HABILITADA
NUTRIMAIIS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.310.220/0001-08 , sediada na Rua Senhora da Paz, n.º 1127, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, telefone 31 2122 9400, e-	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Não contemplou nenhum item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

<p>mail documentacao@nutrimais.com.br enviou envelopes pelos Correios, sem representante.</p>	
<p>DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.760.171/0001-02, sediada na Rua Irmã Marta Morato, n.º 51 – Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG – Telefone 37 3222 6022 e-mail fiscaldrmdistribuidora@gmail.com Representada pelo Sr. André Luiz Monteiro, CPF 033.812.046-70.</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p> <p>Vencedora, itens 02, 10, 11, 20, 35, 39, 46, 47, 49, 51, 52, 64, 67 e 69 ao valor total de R\$ 36.953,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais).</p> <p>Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital.</p> <p>HABILITADA</p>
<p>PROCIR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: 19.188.783/0001-07, sediada na Rua Londres, n.º 47, Bairro Jardim Europa, Sete Lagoas/MG, telefone 31 3774 0711/ 31 3130 2919, e-mail procir.procir@yahoo.com.br Não enviou representante.</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p> <p>Vencedora, itens 28, 29, 30, 43 e 45 ao valor total de R\$ 6.097,50 (seis mil noventa e sete reais e cinquenta centavos).</p> <p>Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital.</p> <p>HABILITADA</p> <p>Representante se retirou antes do encerramento da sessão.</p>
<p>MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.031.173/0001-44, sediada na R A (quadras A e E), gleba 1 D, loja 02, Bairro Parque Esplanada, Valparaíso/GO, e-mail barretodist@gmail.com Representada pelo Sr. Wemerson da Silva Nogueira, CPF: 532.775.381-68.</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p> <p>Vencedora, itens 01, 03, 06, 07, 16, 21, 27, 33, 36, 37, 38, 40, 44, 55, 56, 58, 60, 61, 62 e 77 ao valor total de R\$ 28.994,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e quatro reais).</p> <p>Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital.</p> <p>HABILITADA</p>
<p>PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 27.656.480/0001-08, sediada na Rua são Paulo, n.º 69, Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida,</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

<p>Águas da Prata/MG, telefone 19 3649 6552/ 19 3414 5001, e-mail proativahospitalar@gmail.com Representado pelo Sr. Roneyson Romagnoli do Espírito Santo, CPF 029.508.656-40.</p>	<p>Vencedora, itens 05, 08, 09, 17, 18, 19, 25, 26, 31, 32, 41, 50, 53, 57, 63, 65, 66, 68 e 74 ao valor total de R\$ 30.241,90 (trinta mil duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).</p> <p>Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital.</p> <p>HABILITADA</p>
<p>NUTRIMAIIS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.310.220/0001-08, sediada na Rua Senhora da Paz, n.º 1127, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, telefone 31 2122 9400, e-mail documentacao@nutrimais.com.br enviou envelopes pelos Correios, sem representante.</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. Não contemplou nenhum item.</p>
<p>DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.760.171/0001-02, sediada na Rua Irmã Marta Morato, n.º 51 – Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG – Telefone 37 3222 6022 e-mail fiscaldrmdistribuidora@gmail.com Representada pelo Sr. André Luiz Monteiro, CPF 033.812.046-70.</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p> <p>Vencedora, itens 02, 10, 11, 20, 35, 39, 46, 47, 49, 51, 52, 64, 67 e 69 ao valor total de R\$ 36.953,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais).</p> <p>Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital.</p> <p>HABILITADA</p>
<p>PROCIR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: 19.188.783/0001-07, sediada na Rua Londres, n.º 47, Bairro Jardim Europa, Sete Lagoas/MG, telefone 31 3774 0711/ 31 3130 2919, e-mail procir.procir@yahoo.com.br Não enviou representante.</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p> <p>Vencedora, itens 28, 29, 30, 43 e 45 ao valor total de R\$ 6.097,50 (seis mil noventa e sete reais e cinquenta centavos).</p> <p>Os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o disposto no edital.</p> <p>HABILITADA</p> <p>Representante se retirou antes do encerramento da sessão.</p>

Dr. Marco Túlio Bastos Salomão
Procurador Geral do Município
SARZEDO/MG 134 482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

A fase de credenciamento encerrou-se as 09h50mn sem que houvesse questionamentos ou impugnação em relação aos credenciados. Inicialmente, constatou-se que as empresas **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, BH FARMA COMÉRCIO LTDA e BIOMIG MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, não são MICRO EMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sendo esta licitação EXCLUSIVA para MPE's, as mesmas não foram credenciadas.

Os envelopes foram vistados pelos presentes, que atestaram sua inviolabilidade. Teve início a fase de abertura das propostas, que foram analisadas pela Coordenação da Farmácia Municipal, Cleide Magali França de Oliveira e Simone Loiola.

Teve inicio a sessão de lances. Os documentos de habilitação foram analisados pela Comissão e pelos presentes após a adjudicação. As ocorrências constam no quadro acima. Os resultados constam de relatório expedido pelo sistema de apuração informatizado, parte integrante desta ata.

Perguntados da intenção de recorrer dos atos aqui registrados, todos responderam NÃO, abdicando do direito bem como ao prazo. Restaram FRUSTRADOS os itens 12, 13, 22, 75 e 76, posto que os valores ofertados se encontram acima do valor de referência e não houve possibilidade de negociação. Restaram DESERTOS os itens 04, 14, 15, 23, 24, 34, 42, 48, 54, 59, 70, 71, 72 e 73.

Após finalizados os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens, habilitado o vencedor do certame e julgado o recurso apresentado, o objeto deste procedimento licitatório foi adjudicado conforme descrito:

Empresas Vencedoras	Item	Valor
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.031.173/0001-44	01, 03, 06, 07, 16, 21, 27, 33, 36, 37, 38, 40, 44, 55, 56, 58, 60, 61, 62 e 77	R\$ 28.994,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 27.656.480/0001-08	05, 08, 09, 17, 18, 19, 25, 26, 31, 32, 41, 50, 53, 57, 63, 65, 66, 68 e 74	R\$ 30.241,90
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.760.171/0001-02	02, 10, 11, 20, 35, 39, 46, 47, 49, 51, 52, 64, 67 e 69	R\$ 36.953,00
PROCIR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: 19.188.783/0001-07	28, 29, 30, 43 e 45	R\$ 6.097,50

III – CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO o instrumento convocatório e seus anexos, referente ao **Pregão Presencial nº 69/2019**, submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 20 de Dezembro de 2019.

*Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482*

**Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 114/2019

Processo Licitatório nº: 114/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 69/2019

Data da Licitação: 28/08/2019

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **57/2019**, na modalidade **Pregão Presencial 37/2019**, cujo objeto é registro de preço para **futura e eventual aquisição de medicamentos de insumos para a farmácia básica do Município, nas quantidades, qualidades e especificações constantes deste termo de referência**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 156/2019.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da

Adm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 26 de dezembro de 2019.

Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2019 – PRC 162/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é “registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica do Município”, na modalidade Pregão Presencial n.º 69/2019 de 19 de Dezembro de 2019. Em consequência, ficam as empresas: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, PROATIVA HOSPITALAR EIRELI, DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, e PROCIR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, convocadas para retirada das Notas de Empenho e/ou assinatura dos contratos, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 30 de Dezembro de 20.....



Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito